



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023

CONTRATO Nº: 08/2023

Natureza do negócio: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB

Pelo presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB, acordam, de um lado a Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB e do outro lado a empresa Freitas Lopes Nery Advogados Associados, CNPJ 24.634.201/0001-09, situada na Avenida Independência, nº. 1348 – centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Contratada a empresa Freitas Lopes Nery Advogados Associados, CNPJ 24.634.201/0001-09 para prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, notadamente junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outras demandas judiciais e administrativas com foro na Capital do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global é de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), devendo ser pago da seguinte maneira: em 11 (onze) prestações iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato terá validade durante o exercício de 2023, com início de vigência e efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa para execução do presente Contrato ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal – serviços de consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - Na execução deste Contrato aplica-se o capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e Contratos e Lei nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir toda e qualquer controvérsia que por acaso possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente perante duas testemunhas, abaixo assinada.

Brejo do Cruz, em 14 de fevereiro de 2023

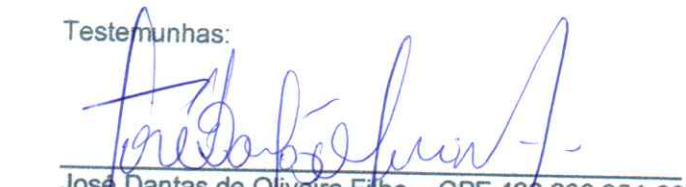


Sebastião Marcos Costa de Sousa
P/contratante

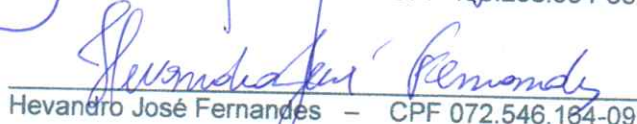


Rodolfo Medeiros de P. Lopes
Freitas Lopes Nery Advogados Associados
p/Contratada

Testemunhas:



José Dantas de Oliveira Filho – CPF 460.238.954-68



Hevandro José Fernandes – CPF 072.546.184-09